

Secretaria Municipal de Saquarema
 Inclusão Social e Educação, Cultura,
 Tecnologia e Esportes
 Escola Municipal de Barros Barroso - Decreto de criação nº1480/08/08/2008



EM Saquarema de Barros Barroso
 Nº 01.938.856/0001-53
 Rua 25 de Março nº 1.300 - Jacaré
 CEP: 28.990-104 - Saquarema - RJ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que Bruno Pereira Aguiar dos Santos
 nascido (a) em 17/09/2015, filho (a) de Wellington Aguiar dos Santos
 e de Leticia de Souza Pereira

Situação do (a) aluno (a):

- Matriculado (a) no 4.º ano do Ensino Fundamental de 2026
- Aprovado (a) no ano do Ensino Fundamental de 20
- Reprovado (a) no ano do Ensino Fundamental de 20
- Desistente (a) no ano do Ensino Fundamental de 20
- Aluno (a) atendido pelo Centro de Apoio Especializado.
- Aluno (a) com registro de FICAI.

Finalidade do documento: (marcar com um X em uma das opções abaixo).

- Transferência para outra escola
- Conselho Tutelar
- Apresentação ao trabalho dos Pais ou Responsável
- Apresentação ao trabalho do aluno
- CAD ÚNICO
- Bolsa Família
- Inscrição em Cursos
- Transporte Escolar
- Inscrição em Modalidade Esportiva
- Fins Judiciais
- Outros

Observações:

Saquarema, 12 de março de 2026

P/ Luciana da Silva Matr. 30378 J

Vera Maria da Silva Toledo
 Secretário Escolar
 Matrícula: 9105-1

Observação: **Declaração com validade de 30 dias a partir da data de emissão.**
Esta Declaração terá validade apenas com 01 (um) item assinalado em cada opção acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0758

Polegar Direito

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.711.643-0

DATA DE EXPEDICAO 20/09/2016

NOME

VALIDADE 17/09/2034

BRENO PEREIRA AGUIAR DOS SANTOS

FILIAÇÃO

UELLINGTON AGUIAR DOS SANTOS

LETICIA DE SOUZA PEREIRA

NACIONALIDADE

SAQUAREMA/RJ

DATA DE NASCIMENTO

17/09/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00006A FLS 095

TERM 0001595

SAQUAREMA

RJ

CPF 195.048.197-29

001 1 Via

[Handwritten Signature]
NOME COMPLETO DO TITULAR ASSINADO
RECONHECIDO EM AUTENTICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

0758



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Delecia de Souza Pereira
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) Casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.857.409-3, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 366.086.697-98, representante legal do atleta Breno Pereira Aguiar dos Santos, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 12 de março, de 2026.

Delecia de Souza Pereira

Assinatura do Representante Legal



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

Eu, Deticia de Souza Pereira, portador(a) do RG/CNH nº 8.544.09-3 e CPF nº 16608669798, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua 85 Inter 15-17 nº 644 bairro Jacaré município Saquarema, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA Breno Pereira Aguiar dos Santos nascido(a) em 17/09/26 RG nº 32711643-0 CPF nº 195048197-29

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, videos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao publico em geral. A presente autorização e concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, albuns de figurinhas, etc.), folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero, cartazes, backlight; mídia eletrônica (painéis, videos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: A.A. Carapellus
Nome do Atleta: Breno Pereira Aguiar dos Santos
Assinatura do Responsável Legal: Deticia de Souza Pereira
Assinatura do Atleta Breno Pereira

Rio de Janeiro, 12 de maço de 2026

ATESTADO MÉDICO

10 Doctor atendimentos Hospitalares

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 221, 303, Araruama - RJ
Telefone: (21) 99981-1886

Dr(a). VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA

Data de emissão: 12/03/2026

CRM: 52-1177036 - RJ

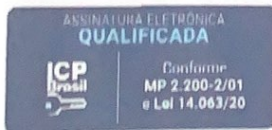
CPF: 104.234.367-59

Paciente: Breno Pereira Aguiar dos Santos

Sexo: Não Informado

Atestado de Saúde

Atesto para os devidos fins que o paciente acima encontra-se apto a prática de atividade física, após os exames laboratoriais, ecg e Rx de tórax sem alteração, estando assim apto a prática de atividade física e suas funções laborais.



Atestado Médico assinado digitalmente por VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA em 12/03/2026 13:41, conforme MP nº 2.200-2/2001, Resolução Nº CFM 2.299/2021, Resolução CFM Nº 2.381/2024 e Resolução CFM Nº 2.382/2024. O documento médico poderá ser validado em <https://validar.itl.gov.br>. Acesse o documento em: https://prescricao.cfm.org.br/documento?_format=application/pdf



CFMP-AT-E7FPZXYK